ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

QUADRO ANEXO AO ATO Nº 010/89

NOME VEREADORES	valor devido em OTN'S	Parcelamento em OTN	
		1ª parcela	1/9
Carlos Marion G. Schnadelbach	281,69	28,79	28,10
Leão Londres R. da Silva	221,65	22,75	22,10
Dilon Oliveira Gonçalves	191,14	19,15	19,11
Dorvely Subtil Barboza	191,14	19,15	19,11
Eraldo Machado	191,14	19,15	19,11
Neuza Vargas	74,37	7,50	7,43
Fernando R. Lopes	33,19	3,40	3,31

Butiá, 25 de janeiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 010/89

DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO POR PARTE DOS VEREADORES, DE VALORES RECEBIDOS A MAIOR NO EXERCÍCIO DE 1986.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O ressarcimento por parte dos Vereadores que encontram-se em débito, de valores recebidos a maior no Exercício de 1986, será feito em dez (10) parcelas mensais e sucessivas, corrigidos pela variação da OTN.

Parágrafo Único - É facultado a satisfação do débito em menor número de parcelas, mediante solicitação do devedor.

Artigo 2º - A primeira parcela deverá ser restituída aos cofres do Município até o dia 30/01/89.

Artigo 3º - A relação dos Vereadores em débito e dos valores a serem restituídos encontra-se discriminada em quadro anexo.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 25 de janeiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de janeiro de 1989.
Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Scanned with CamScanner